

## DECRETO Nº 152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO  
PLACARD

Em: 02/09/21

Secretário Municipal  
da Administração

“Revoga os Decretos nº 289/2016, 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 que dispõem sobre o registro imobiliário do Loteamento “Residencial Bela Vista III” e da outras providências.

**O PREFEITO DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o Loteamento “Residencial Bela Vista III” foi aprovado pelo Decreto nº 289 de 12 de Dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do Loteamento deverá ser registrada junto ao Cartório de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79;

**CONSIDERANDO** que o referido prazo é taxativo, não possibilitando a sua prorrogação;

**CONSIDERANDO** que os Decretos nº 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 prorrogaram autorização de loteamento que já se encontrava caducada;

**CONSIDERANDO** que no Processo Administrativo nº 17238/2021, após visita *in loco*, restou constatado o total descumprimento com as obrigações de implantação da infraestrutura do loteamento, conforme estabelecido no Decreto nº 289/2016;

**CONSIDERANDO** as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente: “A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originaram direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,



respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial”;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revogado os Decretos nº 289/2016, 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 que dispõem sobre a autorização de criação do Loteamento “Residencial Bela Vista III”, requerido por Casa & Terra Imobiliária e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.479.123/0001-21.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de Setembro de 2021.



HELDER SILVA BONFIM  
Prefeito Municipal